



Projeto de Lei Nº 71/69
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 1835, DE 28 DE OUTUBRO DE 1969 :-

(Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 1799, de 23 de julho de 1969, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 3º, da Lei nº 1.799, de 23 de julho de 1969:

-"Artigo 3º - Ultimada a expropriação do imóvel declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 3.634, de 29 de maio de 1969, retificado pelo Decreto nº 3.830, de 20 de outubro de 1969, fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do mesmo ao Estado."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de outubro de 1969, 409ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração

NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças

ENGE JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e Serviços Municipais.

Continua:-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONCLUSÃO/LEI Nº 1835/69, DE 28 DE OUTUBRO DE 1969

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Serviços Gerais, em 28 de outubro de 1969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATHAYDE DE LIMA,

Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.